



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

**LOTE I - EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	<p><b>APARELHO DE RAIOS-X 300 mA X 125 KV MICROPROCESSADO</b></p> <p>Aparelho de raios-x, com capacidade de 300 mA / 125 Kv projetado especialmente para uso em Ortopedia, Centro Cirúrgico, UTI de Hospitais e Pronto-Socorro.</p> <p>Descrição: O Equipamento é composto de:</p> <p>MESA DE COMANDO MICROPROCESSADA totalmente confeccionada em gabinete de aço eletrostaticamente pintado. Painel em policarbonato. Tela em DISPLAY de LCD no qual se encontram as informações para leitura de tempos, mA, Kv, Liga/Desliga, Foco e todos os recursos necessários para radiografia. Leitura de miliamperes, selecionado com foco grosso e fino e mA com os seguintes valores: Foco fino - 50 e 100 mA Foco grosso - 200, 300, 500 mA. Compensação automática de rede: 190v a 235v - para 220v 60hz. Teclas de postos de trabalho com as seguintes posições: Estativa Bucky Vertical, Sem Bucky, Bucky Horizontal. Potência de 40KVA Controle de Kv, com chaves seletoras selecionando em até 125Kv Linear. Teclas selecionando tempo de exposição, desde 0,016 s até 4 segundos. Teclas para acionamento de giro de anodo e disparo de Raios-X. Indicadores luminosos e sonoros para Raios-X. Mensagens de Status do equipamento e mensagens alfanuméricas correspondentes ao circuito de proteção, circuito eletrônico de proteção para falhas de: Filamento, Giro de ânodo, Excesso de Técnica, Bucky, Chaveamento e Bloqueio para total proteção da ampola produtora de Raios X. Tecla Liga e Desliga. Auto trafo com variação linear para controle de variação de Rede.</p> <p>Alimentação 220 / 60Hz - monofásico; Rendimento 300mA/80Kv ou 50 mA/125 Kv. Tecla interna na CPU para ajustes e calibrações. TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO Monofásico, Alta Tensão com capacidade para 600 mA / 125 Kv. 40 KVA, constituído de núcleo "C", imerso em óleo isolante especial, com protetor de corrente de fuga adequado ao gerador, equipado com 4 (quatro) placas retificadoras de silício importado para até 150Kv, com saída em receptáculos FEDERAL, permitindo os rendimentos necessários para uso radiológico. Pintura eletrostática. BUCKY MURAL Composto de um Bucky recipromático com sistema de acionamento através de bobina eletromagnética e circuito temporizador, bandeja de aço inox especial com travas para todos os tipos de chassis radiográficos. Tampo em fórmica traçada para fácil localização do paciente, equipada com freios eletromagnéticos, com grade antidifusora importada 10:1 em 103 linhas. Deslocamento vertical de 1,50cm. Pintura eletrostática.</p> <p>UNIDADE SELADA COM AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X (22/47 KW / 125 KV); Ampola de ânodo giratório com capacidade para até 600 mA / 125 Kv, de 2 focos sendo o foco fino de 1,0mm 22 KW e o foco grosso de 2,0mm 47</p>	01





	<p>KW, angulação de 17,5°, inserida em cúpula tubular, fundida em alumínio revestida de chumbo de 3 mm, com diafragma de neoprene para acomodação do expensor, totalmente protegida, contra radiação imersa em óleo mineral especial com isolamento para 50 KV/mm, com proteção contra superaquecimento. Tratada e pintada eletrostaticamente. CABOS DE ALTA TENSÃO. Par de Cabos Blindados de alta isolamento até 150 KV, equipado com terminais do tipo FEDERAL e respectivas guarnições. COLIMADOR. Luminoso e manual, dotado de Lâminas de chumbo, proteção para 150 KV com timer eletrônico para desligar em +/- 30 seg., com lâmpada de projeção com halogênio de 100 W, pintado eletrostaticamente, acrílico para saída de feixe de luz com retícula em cruz para fácil localização do paciente. Trilhos para adaptação de cones de extensão e filtros opcionais. COLUNA PORTA-TUBO. Tipo Chão-Chão, Deslizante sobre trilhos, contrabalançada por peso embutido e ajustável e com movimentos de 3,00m no sentido longitudinal, controlado por freio eletromagnético e 1,20 m no vertical, controlado por freio eletromagnético, braço telescópico com freio eletromagnético controlado por teclas, pintura eletrostática. MESA BUCKY TAMPO MÓVEL. Mesa Bucky de Tampo Móvel, com deslocamento longitudinal de +/- 50 cm para cada lado. Composto de um Bucky recipromático com sistema de acionamento através de bobina eletromagnética e circuito temporizador, bandeja de aço inox especial com travas para todos os tipos de chassis radiográficos. Tampo em fórmica traçada para fácil localização do paciente, com grade antidifusora importada 10:1 em 103 linhas, Dimensões da mesa 2,00 m de comprimento, 70 cm de largura e 70 cm de altura. Pintura eletrostática.</p>	
02	<p><b>CHASSI RADIOGRÁFICO</b> fabricado em alumínio padrão aeronáutico para perfil curvo, com cantos em nylon alto impacto. Curvatura otimizada com deslocamento de ar de dentro do corpo do chassi. Destina-se ao carregamento do filme de raios x e tela intensificadora de imagem. Espuma de poliuretano flexível na tampa não permite que o ar preso escape. Frontal de liga de alumínio que resiste à pressão da curvatura quando o chassi é fechado. Lâmina de chumbo dentro do chassi para impedir a dispersão dos raios x. Pintura eletrostática, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática. Registro MS 10358460003. Equipado com tela intensificadora de imagem (écran) base verde e composto de terras raras. 18 x 24 cm cada conjunto.</p>	01
03	<p><b>CHASSI RADIOGRÁFICO</b> fabricado em alumínio padrão aeronáutico para perfil curvo, com cantos em nylon alto impacto. Curvatura otimizada com deslocamento de ar de dentro do corpo do chassi. Destina-se ao carregamento do filme de raios x e tela intensificadora de imagem. Espuma de poliuretano flexível na tampa não permite que o ar preso escape. Frontal de liga de alumínio que resiste à pressão da curvatura quando o chassi é fechado. Lâmina de chumbo dentro do chassi para impedir a dispersão dos raios x. Pintura eletrostática, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática. Registro MS 10358460003. Equipado com tela intensificadora de imagem (écran) base verde e composto de terras raras. 24 x 30 cm cada conjunto.</p>	01
04	<p><b>CHASSI RADIOGRÁFICO</b> fabricado em alumínio padrão aeronáutico para perfil curvo, com cantos em nylon alto impacto. Curvatura otimizada com deslocamento de ar de dentro do corpo do chassi. Destina-se ao carregamento do filme de raios x e tela</p>	01





	intensificadora de imagem. Espuma de poliuretano flexível na tampa não permite que o ar preso escape. Frontal de liga de alumínio que resiste à pressão da curvatura quando o chassi é fechado. Lâmina de chumbo dentro do chassi para impedir a dispersão dos raios x. Pintura eletrostática, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática. Registro MS 10358460003. Equipado com tela intensificadora de imagem (écran) base verde e composto de terras raras. 30 x 40 cm cada conjunto.	
05	<b>CHASSI RADIOGRÁFICO</b> fabricado em alumínio padrão aeronáutico para perfil curvo, com cantos em nylon alto impacto. Curvatura otimizada com deslocamento de ar de dentro do corpo do chassi. Destina-se ao carregamento do filme de raios x e tela intensificadora de imagem. Espuma de poliuretano flexível na tampa não permite que o ar preso escape. Frontal de liga de alumínio que resiste à pressão da curvatura quando o chassi é fechado. Lâmina de chumbo dentro do chassi para impedir a dispersão dos raios x. Pintura eletrostática, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática. Registro MS 10358460003. Equipado com tela intensificadora de imagem (écran) base verde e composto de terras raras. 35 x 35 cm cada conjunto.	01
06	<b>CHASSI RADIOGRÁFICO</b> fabricado em alumínio padrão aeronáutico para perfil curvo, com cantos em nylon alto impacto. Curvatura otimizada com deslocamento de ar de dentro do corpo do chassi. Destina-se ao carregamento do filme de raios x e tela intensificadora de imagem. Espuma de poliuretano flexível na tampa não permite que o ar preso escape. Frontal de liga de alumínio que resiste à pressão da curvatura quando o chassi é fechado. Lâmina de chumbo dentro do chassi para impedir a dispersão dos raios x. Pintura eletrostática, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática. Registro MS 10358460003. Equipado com tela intensificadora de imagem (écran) base verde e composto de terras raras. 35 x 43 cm cada conjunto.	01
07	<b>PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA REVELAÇÃO DE FILMES DE RAIOS X</b>	01

#### LOTE II - PORTA Pb EM CHAPA DE MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	<b>PORTA Pb EM CHAPA DE MADEIRA</b> madeira, com batente de aço na largura de 150 mm para alvenaria ou 80 mm para drywall Fechadura. Dobradiças 3.1/2 x 3 Merkel em ferro polido com anéis reforçados. Manta de chumbo interna 2 mm e acabamento para pintura.	01

#### LOTE III - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	<b>AVENTAL PLUMBÍFERO SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS 100 x 60 cm médio curto 0,50mm Pb Azul</b>	01





02	LUVA DE PROTEÇÃO TIPO ESCUDO 0,50mm Pb tamanho único	01
03	PROTETOR DE TIREÓIDE 0,50mm Pb tamanho único azul	01

## 2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do hospital do município de Poranga.

### 3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.2.1. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens. Nos termos do art 23. §1º. Da lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente assegurar a gerência segura da contratação e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celebridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diversas empresas para o fornecimento dos produtos e supervisão do fornecimento. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo de lotes.

## 4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e **ANEXO II**, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

## 5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA





- 5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.

## 6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.
  - 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  - 6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### **9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **10.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

#### **11.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Saúde** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### **12.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.



13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 12 de março de 2021.

*Raimunda R. Chaves Marinho*  
Raimunda Rodrigues Chaves Marinho  
Secretária de Saúde



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO Nº 2402.1/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2402.1/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_

**Pregão Eletrônico nº 2402.1/2021**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 2402.1/2021** do respectivo resultado homologado em \_\_/\_\_/20\_\_, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/2021.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2402.1/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizado por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto fornecido em desacordo com o objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.**





8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1. O objeto contratual deverá ser executado/fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

<b>Órgão Gestor:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>RG Nº:</b>	





<b>Assinatura:</b>	
--------------------	--

<b>Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF Nº</b>	
<b>RG Nº</b>	
<b>Assinatura:</b>	



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2021  
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2402.1/2021.

Item	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Lote

LOTE \_\_ - \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						